

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª SÉRIES DA 68ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 68ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Farfa Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP; CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 68ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela GIP XIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA*, ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 11 de agosto de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste edital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a alteração do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, conforme Cláusula 5.4 subitem (ii) do ("*Instrumento Particular Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Não Conversíveis Em Participação Societária, Com Garantias Real E Fidejussória, Emitidas Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Gip XIV Empreendimentos Imobiliários Ltda.*") ("*Nota Comercial*") bem como, Cláusula 4.3 subitem (ii) do Termo de Securitização, para que passe a corresponder, no mínimo, ao valor das duas próximas PMTs; (ii) Aprovar a alteração da Data de Vencimento Final conforme definida na Cláusula 1. de Definições do Termo de Securitização, atualmente fixada em 16 de novembro de 2028, para 31 de março de 2026. Além disso, as demais séries ainda não abertas no âmbito do CRI serão canceladas; (iii) Aprovar a formalização da anuência, pela Securitizadora, de quaisquer requerimentos, documentos e solicitações, relativos aos Imóveis, na qualidade de fiduciária no âmbito da Alienação Fiduciária de Imóveis, relativos a etapas necessárias para o desenvolvimento do Empreendimento, incluindo, sem se limitar, requerimento de unificação dos Imóveis, de registro de Incorporação Imobiliária, de retificações, de extinção de alvarás, seja de construção, seja de demolição, de concessões e de autorizações, dentre elas, para manejo de árvores, e de quaisquer outros que venham a ser exigidos por cartórios de registro de Imóveis ou órgãos municipais, estaduais e federais, tais como, mas não exclusivamente, Condephaat, Desap, Depave, DPH, Gra-prohab, Parsolo, SMT, CET, INCRA, INSS, CETESB, concessionárias locais, além da SMUL e SVMA, ficando a Devedora autorizada, ainda, a celebrar termo de compromisso ambiental, assim como a tomar qualquer outra providência não especificada anteriormente desde que necessária para a obtenção das competentes aprovações e desenvolvimento do Empreendimento. A única questão expressamente desautorizada é a desalienação dos imóveis objetos de Alienação Fiduciária no âmbito da operação sem a quitação completa do CRI; (iv) Exceções das anuências para retificação dos Imóveis, bem como para a execução da demolição das construções existentes nos Imóveis, a aprovação para que a Securitizadora preste as demais anuências do item (iii) fica condicionada ao perfeito registro da Alienação Fiduciária do imóvel adicional cuja matrícula é nº 122.570 em favor do CRI. (v) Aprovar a concessão de prazo adicional, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1, subitem (s) do "*Instrumento Particular Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Não Conversíveis Em Participação Societária, Com Garantias Real E Fidejussória, Emitidas Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Gip XIV Empreendimentos Imobiliários Ltda.*" ("*Nota Comercial*"), para cumprimento das obrigações não pecuniárias de envio pela Emitente, à Securitizadora, das respectivas demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, cujo prazo findou em 31 de março de 2025, bem como, os demais itens previstos na Cláusula 10.1, subitem (vi) alínea "c" item (xxvii) da Nota Comercial, autorizando o envio dos documentos indicados neste item (v) até 120 (cento e vinte dias) após o encerramento do exercício social que se encerrará em 2025. (vi) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1, subitem (s) da Nota Comercial, em decorrência do cumprimento intertemporário da obrigação não pecuniária de envio pela Emitente, à Securitizadora, da cópia de suas informações trimestrais gerenciais relativas ao 1º trimestre de 2025, acompanhado do relatório de administração, previstos na Cláusula 10.1 subitem (vi) alínea "c" item (xxvii) da Nota Comercial. (vii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1, subitem (s) da Nota Comercial, em decorrência do cumprimento intertemporário da obrigação não pecuniária de envio trimestral contado a partir do encerramento do exercício social em 31 de dezembro de cada ano pelo Fiodor PI, à Securitizadora, de suas respectivas demonstrações financeiras, conforme previsto na Cláusula 10.1 subitem (vi) alínea "d" da Nota Comercial. (viii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1, subitem (s) da Nota Comercial, em decorrência do cumprimento intertemporário da obrigação não pecuniária de envio trimestral pela Fiodor PI, à Securitizadora, da referida declaração à Receita Federal do Brasil e a respectiva declaração do imposto de renda do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme previsto na Cláusula 10.1 subitem (vi) alínea "e" da Nota Comercial. (ix) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1, subitem (s) da Nota Comercial, em decorrência do cumprimento intertemporário da obrigação não pecuniária de envio mensal dos meses de janeiro e maio pela Emitente à Securitizadora com cópia para os Titulares do CRI, a planilha com detalhamento do fluxo de caixa livre incluindo mas não somente as receitas e despesas, conforme previsto na Cláusula 10.1 subitem (vi) alínea "f" da Nota Comercial. (x) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1, subitem (s) da Nota Comercial, em decorrência do cumprimento intertemporário da obrigação não pecuniária de envio mensal pela Emitente à Securitizadora, do balancete da Emitente, conforme previsto na Cláusula 10.1 subitem (vi) alínea "g" da Nota Comercial. (xi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail af.assembleias@liveititrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial-CRI 10AO RAMALHO 68", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 22 de julho de 2025





Teleconsultas

Atendimentos do Programa Saúde Digital ultrapassam os 75 mil

O Programa Saúde Digital Paulista já realizou mais de 75 mil atendimentos por meio de iniciativas de telessaúde desde 2024, quando lançado pelo Governo de São Paulo. Disponível em todos os níveis de atenção e assistência à saúde, amplia a oferta de serviços com efetividade no cuidado da população. Em participação no programa *SP em 3, 2, 1*, da Agência SP, a coordenadora do Programa Saúde Digital Paulista, Cristina Balestrin, detalhou as ações do estado.

"O Programa de Saúde Digital Paulista amplia a oferta de serviços ao cidadão do estado por meio do uso de tecnologia. Ele aproxima a Saúde do cidadão e é mais eficiente com o cuidado, evitando deslocamentos desnecessários. Pessoas que não precisariam estar em uma unidade de pronto atendimento podem ter as suas questões de saúde resolvidas por meio de uma teleconsulta", explica Balestrin.

Participar ou não de uma teleconsulta é uma escolha do paciente. Ele decide qual modalidade atenda melhor às suas necessidades.

TELEAPS

Uma das iniciativas do Programa Saúde Digital Paulista é a TeleAPS, atendimento remoto na Atenção Primária. Atualmente, presente em 60 Unidades Básicas de Saúde foram realizados mais de 33 mil teleatendimentos, que beneficiaram mais de 20 mil pacientes em todo o estado.

AME+ DIGITAL

Na atenção especializada o AME+ Digital são ofertadas consultas em 14 especialidades médicas agendadas através da Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde (Cross). Desde então realizado mais de 5 mil teleatendimen-

tos com resolutividade maior que 85%.

TELEUTI

O modelo oferece suporte remoto a equipes multiprofissionais que atuam em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) elegíveis para a iniciativa. Hoje com 19 hospitais em operação, o Tele UTI já atendeu mais de 2 mil pacientes em todo o estado com mais de 12 mil discussões.

TELESAP

Por meio de teleatendimentos a população privada de liberdade é assistida na ampliação do acesso à saúde, dentro das unidades prisionais (UPs), reduzindo a necessidade de deslocamentos para atendimentos fora das UPs. Presente em 68 unidades prisionais do estado, a iniciativa TeleSAP já realizou mais de 27 mil atendimentos a mais de 20 mil pacientes.

APLICATIVO

Por meio do app do Poupas, cidadãos podem acessar uma série de programas voltados à saúde. Segundo Cristina Balestrin, entre as iniciativas oferecidas está o programa Mulheres de Peito que visa rastrear ativamente o câncer de mama e incentivar a realização de exames preventivos para detecção precoce da doença.

Outra ação destacada é o programa Filho que Ama leva o Pai ao AME, que oferece check-ups gratuitos para homens a partir de 50 anos com o objetivo de promover a saúde preventiva e rastrear doenças como o câncer de próstata.

Essas ações entre outras, fazem parte de um esforço contínuo para ampliar o acesso da população a serviços de saúde por meio de ferramentas digitais.

ALESP

PSOL protocola novo pedido de impeachment de Tarcísio

MARIA MAGNABOSCO/AE

A bancada do PSOL na Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp) protocolou ontem, um pedido de impeachment contra o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos). Segundo os deputados do partido, o chefe do Executivo estadual teria cometido crimes de responsabilidade ao apoiar publicamente "ataques do governo Trump contra o Brasil" e agido para "favorecer a fuga do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), investigado por tentativa de golpe de Estado".

A manifestação ocorreu após o anúncio de Trump de taxar em 50% produtos brasileiros. De acordo com o pedido, Tarcísio apoiou publicamente o governo dos EUA ao compartilhar

nas redes sociais a carta de Donald Trump atacando o Supremo Tribunal Federal (STF) e exigindo o fim do julgamento de Bolsonaro.

O PSOL afirma que Tarcísio afronta a soberania nacional e os interesses do Estado ao apoiar a crise diplomática e o tarifação de Trump, mesmo com o impacto direto das taxações na economia paulista.

"Em 2024, o Estado de São Paulo foi o que mais exportou para os Estados Unidos, dentre os entes federativos do Brasil. Foram quase 14 bilhões de dólares em exportações, representando um pouco mais de um terço de todas as exportações realizadas pelo Brasil aos Estados Unidos", diz o texto, citando dados do Comex Stat.

Além disso, o partido também diz que o governador ten-

tou intervir diretamente no STF para que o passaporte de Jair Bolsonaro fosse liberado, sob justificativa de que ele viajaria aos Estados Unidos para negociar a suspensão das tarifas com Trump. A proposta enviada no dia 11 de julho ao Supremo foi considerada "esdrúxula" por ministros.

"Dessa maneira, a articulação de Tarcísio em favor da liberação do passaporte de Bolsonaro poderia constituir, caso concretizada, articulação em favor da fuga do ex-presidente, em mais um ataque ao Poder Judiciário brasileiro", diz o PSOL.

No entendimento da bancada, a conduta de Tarcísio legitimou os ataques dos Estados Unidos e ultrapassou os limites da liberdade de expressão, se configurando "como apoio tácito a uma agenda que com-

promete o bem-estar da população brasileira e a soberania nacional".

O PSOL solicita que a Alesp "instaura imediatamente o processo de impeachment e aplique as sanções previstas em lei com a perda do mandato e a proibição de exercer funções públicas por até cinco anos".

O pedido é assinado pelos deputados estaduais Carlos Giannazi, Ediane Maria, Guilherme Cortez, Mônica Seixas das Pretas e Paula da Bancada Feminista.

Em 10 de julho, Ediane Maria já havia protocolado na Alesp um pedido de impeachment contra Tarcísio por "apoiar o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, em suas medidas contra o Brasil" além de "incitar a população contra o Judiciário".

CLIMA

Cidades de SP podem enfrentar nível crítico de umidade do ar

ELAINE PATRICIA CRUZ/ABRASIL

Sem previsão de chuva próxima, a umidade relativa do ar poderá atingir nível crítico em diversas cidades do estado de São Paulo. Essa condição está prevista até esta terça-feira, alertou a Defesa Civil estadual.

Com exceção da região litorânea, boa parte do estado deverá apresentar umidade do ar abaixo de 30%. Nas regiões noroeste e centro-oeste paulista, os níveis podem ficar abaixo dos 20%, índice considerado crítico pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

No sábado, por exemplo, a cidade de Tupã registou a menor

umidade relativa do ar (15%) no estado, seguida por Presidente Prudente (18%) e Marília (20%). Outras cidades como Rancheira e Rosana (22%), Ariranha e Pradópolis (24%) e Piracicaba, Dracena e Ituverava (25%) também apresentaram índices preocupantes.

Segundo a Defesa Civil, com

o avanço do período de estiagem, é importante que a população beba bastante água, mesmo sem sentir sede, e que umidifique os ambientes com bacias de água ou toalhas molhadas. Também é importante evitar fazer exercícios físicos entre as 11h e 16h e usar soro fisiológico nos olhos e narinas.

Segundo a Defesa Civil, com

PROJETO

SP irá restaurar 17 imóveis tombados na região do Novo Centro Administrativo

O Governo do Estado de São Paulo vai restaurar e preservar 17 imóveis tombados localizados na área de intervenção do Novo Centro Administrativo. O projeto, que prevê a construção da nova sede administrativa e deve reunir cerca de 22 mil servidores hoje espalhados por quase 40 prédios da capital, também tem como eixo central a preservação do patrimônio histórico e cultural da capital paulista. A medida respeita as diretrizes de proteção previstas em resoluções dos órgãos de preservação e reforça o compromisso com a valorização do centro da cidade.

Com tipologias variadas, os imóveis que serão restaurados são, em sua maioria, antigas residências construídas entre o final do século XIX e início do século XX, muitas delas projetadas por nomes como o arquiteto

cos da arquitetura eclética e neoclássica da época, como alpendres laterais, recuos em todos os lados do terreno, terraços com balaustradas e uso de materiais nobres. Entre os destaques estão a Casa da Solidariedade, a antiga residência de Bento de Almeida Prado, e o edifício da Fundunesp, construído para Da. Chiquinha Ribeiro do Val — ambos com localização privilegiada no entorno do Palácio dos Campos Elíseos.

PRESERVAÇÃO

O Palácio dos Campos Elíseos, símbolo da história política paulista, construído no fim do século XIX, é um dos principais prédios históricos que seguirá mantido no projeto e servirá como um grande salão de recepção do governador para ocasiões solenes, como recepção a chefes de Estado e cerimônias oficiais. "Esse projeto vai muito além da racionalização

administrativa. Estamos tratando de um novo olhar para o centro de São Paulo, que passa pela requalificação urbana com respeito à memória da cidade. Preservar esses imóveis é preservar a identidade paulista", afirmou o secretário de Projetos Estratégicos (SPE), Guilherme Afif.

A maioria dos imóveis tombados que compõem a região do projeto da nova sede administrativa são antigas residências e fazem parte da paisagem urbana entre as ruas Guaianazes, Avenida Rio Branco e Alamedas Glete e Ribeiro da Silva. As obras de restauro vão permitir usos diversos, definidos conforme as regras contratuais e diretrizes dos órgãos de patrimônio, contribuindo para devolver vitalidade e função a esses espaços.

Um dos 17 imóveis históricos de grande relevância que será preservado é o prédio da atual sede da Secretaria da Educação, localizado na Avenida Rio Bran-

co. Erguida originalmente como residência de alto padrão, entre o final do século XIX e início do XX, a construção eclética impressiona pelos detalhes refinados na fachada. O imóvel faz parte de um conjunto arquitetônico homogêneo e será mantido com suas características originais.

Além da nova sede administrativa, o projeto prevê a construção, na chamada Quadra 25, de um Centro de Convenções, com salas multiusos para eventos e teatro, que será compartilhado entre o Estado e o parceiro privado. "Queremos que esse equipamento ajude a fortalecer os polos culturais do centro, com atividades abertas à população e mais vida para a cidade", destacou Afif. A proposta está inserida em um conjunto de ações que unem funcionalidade, recuperação urbana e respeito à história para transformar o centro de São Paulo em um polo vivo, integrado e valorizado.

INTERIOR

Criança de dois anos morre após ser atacada por pitbull da família

JOSÉ MARIA TOMAZELA/AE

Uma menina de 2 anos de idade morreu depois de ser atacada por um cão da raça pitbull, ontem, em Hortolândia, no interior de São Paulo. O animal tinha sido adotado há cerca de dois meses pela família da vítima. Policiais militares precisaram atirar contra o cachorro para que ele soltasse a criança. A menina foi socorrida, mas não resistiu à gravidade dos ferimentos.

A Polícia Civil vai apurar se a

morte da criança decorreu de possível descuido na guarda do animal. O ataque aconteceu no Jardim Amanda, na casa da família. Uma vizinha ouviu os gritos da mãe da criança, que também estava no imóvel, e viu o animal arrastando a menina. Ela chamou a polícia.

Os policiais militares chegaram rapidamente e encontraram o cachorro ainda agarrado à criança. Um vizinho havia tentado conter o animal usando um pedaço de pau, sem sucesso. Segundo a poli-

cia, o cão estava agressivo e fazia menção de atacar quem chegasse perto. Os policiais dispararam três vezes, atingiram o animal e resgataram a criança com vários ferimentos, sobretudo nos braços, no pescoço e na cabeça. A menina foi encaminhada para uma Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) do Jardim Amanda, mas não sobreviveu. A morte foi confirmada pela prefeitura.

Conforme a Secretaria de Saúde, a criança chegou à UPA Jardim Amanda em estado de parada car-

diorrespiratória. "A equipe da unidade realizou os procedimentos necessários para reanimar a criança, no entanto ela não resistir e veio a óbito", diz, em nota.

A Polícia Civil foi acionada e o local passou por perícia. Um inquérito vai apurar as circunstâncias da morte da criança. O cachorro foi atingido por três disparos e também foi socorrido.

OUTRO CASO

Em maio deste ano, um cão da raça pitbull atacou três crianças em um condomínio de Monte Mor, na mesma região. As crianças - duas meninas de 3 e 7 anos e um menino de 8 - voltavam de um parquinho do condomínio quando foram atacadas. O proprietário do pitbull conseguiu conter o animal.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª SÉRIES DA 68ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 68ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJIME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizedadora") e "Emissora", respectivamente, em consonância com o termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 68ª Emissão da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela GIP XIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber a reunião em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primária) convocação, a realizar-se no dia 11 de agosto de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devido habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste edital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a alteração do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, conforme Cláusula 5.4 subitem (ii) do ("Instrumento Particular Da 1ª (Primária) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Não Conversíveis Em Participação Societária, Com Garantias Real E Fidejussória, Emitidas Em Série Única, Para Colocação Privada, Da GIP XIV Empreendimentos Imobiliários Ltda.") ("Nota Comercial") bem como, Cláusula 4.3 subitem (ii) do Termo de Securitização, para que passe a corresponder, no mínimo, ao valor das duas próximas PMTs; (ii) Aprovar a alteração da Data de Vencimento Final conforme definida na Cláusula 1.1 de Definições do Termo de Securitização, a partir de 15 de novembro de 2028, para 31 de março de 2028. Além disso, as demais séries ainda não abertas no âmbito do CRI serão canceladas; (iii) Aprovar a formalização da anulação, pela Securitizedadora, de quaisquer requerimentos, documentos e solicitações, relativos aos imóveis, na qualidade de Fiduciária no âmbito da Alienação Fiduciária de Imóveis, relativos a etapas necessárias para o desenvolvimento do Empreendimento, incluindo, sem se limitar, requerimento de unificação dos imóveis, de registro de incorporação imobiliária, de retilificação, de expedição de alvarás, seja de construção, seja de demolição, de correções e de autorizações, dentre elas, para manejo de árvores, e de quaisquer outros que venham a ser exigidos por cartórios de registro de imóveis ou órgãos municipais, estaduais e federais, tais como, mas não exclusivamente, Condephaat, Desap, Depave, DPH, Grapohab, Parsolo, SMT, CET, INCRA, INSS, CETESB, concessionárias locais, além da SMUL e SVMA, ficando a Devedora autorizada, a eleger termo de compromisso ambiental, assim como a tomar qualquer outra providência não especificada anteriormente desde que necessária para a obtenção das competentes aprovações e desenvolvimento do Empreendimento. A única questão expressamente desautorizada é a desalienação dos imóveis objetos de Alienação Fiduciária no âmbito da operação sem a quitação completa do CRI; (iv) Excetuada as anulações para retificação dos imóveis, bem como para a execução da demolição das construções existentes nos imóveis, a aprovação para que a Securitizedadora preste as demais anulações do item (iii) fica condicionada ao perfeito registro da Alienação Fiduciária do imóvel adicional cuja matrícula é nº 122.570 em favor do CRI. (v) Aprovar a concessão de prazo adicional, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1, subitem (s) do "Instrumento Particular De 1ª (Primária) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Não Conversíveis Em Participação Societária, Com Garantias Real E Fidejussória, Emitidas Em Série Única, Para Colocação Privada, Da GIP XIV Empreendimentos Imobiliários Ltda." ("Nota Comercial") para cumprimento das obrigações não pecuniárias de envio pela Emitente, à Securitizedadora, das respectivas demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, cujo prazo findou em 31 de março de 2025, bem como, os demais itens previstos na Cláusula 10.1, subitem (v) alínea "c" item (xxviii) da Nota Comercial, autorizando o envio dos documentos indicados neste item (v) até 120 (cento e vinte dias) após o encerramento do exercício social que se encerrará em 2025. (vi) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1, subitem (s) da Nota Comercial, em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária de envio pela Emitente, à Securitizedadora, da cópia de suas informações trimestrais gerenciais relativas ao 1º trimestre de 2025, acompanhado do relatório da administração, previstos na Cláusula 10.1 subitem (v) alínea "c" item (xxviii) da Nota Comercial. (vii) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1, subitem (s) da Nota Comercial, em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária de envio mensal pela Emitente à Securitizedadora, do balancete da Emitente, conforme previsto na Cláusula 10.1 subitem (v) alínea "j" da Nota Comercial. (viii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (ix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (x) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xiii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xiv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xvii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xviii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xx) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxiii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxiv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxvii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxviii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxx) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxxi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxxii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxxiii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxxiv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxxv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxxvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxxvii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxxviii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xxxix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xl) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xli) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xliiii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xliv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlviii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvx) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxiii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxiv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxvii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxviii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxvix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxx) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxiii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxiv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxvii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxviii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxvix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxx) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxiii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxiv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxvii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxviii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxvix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxx) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxiii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxiv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxvii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxviii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxvix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxx) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxiii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxiv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxvii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxviii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxvix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxx) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxiii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxiv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxvii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxviii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxvix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxx) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxxi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxxii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxxiii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxxiv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxxv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxxvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. (xlvxxxxxxxvii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os